CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO a requerimento de parte interessada, que revendo os livros de registro e feitos deste Cartório Crime, constatei que fora distribuída em 24/10/2011, à Terceira Vara Criminal da comarca de Juína, a Ação Penal numeração única 3550-62.2011.811.0025 (Código 83322), figurando como autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO e como denunciados: GUSTAVO ALEXANDRE DO NASCIMENTO e ALOISIO VIDAL SILVA DIAS - CPF: 485.094.009-97, conforme andamentos que passo a descrever:

Em 16/09/2011, foi oferecida denúncia em face dos indicados pela prática dos seguintes crimes:

a) Art. 168, § 1º, III, do Código Penal, em relação ao Fato 01 (acusado Gustavo Alexandre do Nascimento);
b) Art. 180, §1º, do Código Penal em relação ao Fato 02 (acusado Aloísio Vidal Silva Dias);

Em 05/10/2011, foi recebida a exordial acusatória e determinada citação dos denunciados, o que se deu em 07/12/2011 para o Sr. Aloísio Vida Silva Dias e em 19/04/2013 para o Sr. Gustavo Alexandre do Nascimento.

Após a apresentação de resposta a acusação em 09/01/2012, pelo Sr. Aloísio Vidal e em 11/05/2012 pelo Sr. Gustavo Alexandre do Nascimento, deu-se início a fase de instrução, com audiências de instrução e julgamento realizadas em 07/10/2015, 28/09/2016, 25/11/2016 e 25/01/2017.

Encerrada a instrução os autos foram encaminhados às partes para alegações finais, sendo elas apresentadas pelo Ministério Público em 08/08/2017, pelo réu Aloísio Vidal Silva Dias em 13/09/2017 e pelo réu Gustavo Alexandre do Nascimento em 04/09/2017.

Em 15/05/2018 foi proferida sentença condenatória em face do acusado, Gustavo Alexandre do Nascimento, aplicando-lhes pena definitiva de 1(um) ano e 4(quatro) meses de reclusão e 13(treze) dias multa, sendo o regime da pena o aberto, a qual foi substituída por duas penas restritivas de direito. Quanto ao réu Aloísio Vidal

Silva Dias, houve condenação à pena definitiva de 3(três) anos de reclusão e 10(dez) dias-multa, a qual também substituída por duas penas restritivas de direito.

Em 18/05/2018, houve interposição de recurso de apelação pelo réu Aloísio Vidal Silva Dias, o qual foi recebido pelo Magistrado em 19/09/2018.

Em 02/10/2018, foram apresentadas as Contrarrazões ao recurso e em 24/10/2018 os autos foram remetidos para a Turma Recursal.

O recurso foi provido, sendo declarada extinta a punibilidade do acusado Gustavo Alexandre do Nascimento de ofício e a absolvição do recorrente Aloísio Vidal Silva Dias.

O acórdão transitou em julgado em 26/03/2019 e os autos foram remetidos ao arquivo.

O referido é verdade. Dada e passada nesta cidade de Juína, aos 19 de junho de 2024. Eu, Erica Moreira Pacheco, Analista Judiciária, desta comarca que digitei e assino.

ERICA MOREIRA PACHECO:40560

Assinado de forma digital por ERICA MOREIRA PACHECO:40560
Dados: 2024.06.19 13:46:43 -04'00'

ERICA MOREIRA PACHECO

Analista Judiciária

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br, nos TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: https://m.tjmt.jus.br/home, pelo seu navegador de internet.